



Agrupamento de Escolas de Góis

Plano de Contingência Plano de Contingência

COVID-19



**9 de março de 2020, atualizado a 26 de maio, 24
de agosto, 6 de setembro, 13 de novembro de
2020 e 15 de outubro de 2021**

Índice

1. Enquadramento	4
1.1. Explicitação do que é o Coronavírus – COVID-19	4
1.2. Principais sintomas e tempo de incubação	6
1.3. Tratamento e Vacina	7
1.4. Prevenção	8
1.5. Despiste da Infeção	11
1.6. Casos e Contactos	11
2. Plano de Contingência	12
2.1. Objetivos do Plano de Contingência	13
2.2. Coordenação e Equipas Operativas	14
2.3. Entidades Externas	17
2.4. Informação e Formação da Comunidade Escolar	17
2.5. Equipamentos e Produtos	18
3. Cumprimento do plano de Contingência	18
3.1. Medidas a adotar no dia-a-dia	18
3.2. Funcionamento do Agrupamento em fase crítica	21
3.3. Preparação para um possível caso de infeção por COVID-19	24
4. Procedimentos num Caso Suspeito	26
4.1. Atuação do Agrupamento perante um Caso confirmado de COVID-19	30
4.2. Medidas a adotar pelo Caso Confirmado	31
5. Procedimentos de Vigilância de Contactos Próximos	32
5.1. Identificação dos Contactos	32
5.2. Classificação dos Contactos	32
5.3. Implementação de Medidas	34
6. Gestão de Surtos	36
6.1. Gestão de Surtos	36
6.2. Implementação de Medidas	37
7. Comunicação e Articulação com os Parceiros	38
8. Medidas de Organização do Agrupamento	39
8.1. Organização do Espaço e Prática Pedagógica – Ed. Pré-Escolar	42
8.2. Organização Escolar – Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclos)	45

8.2.1. Escola Básica de Alvares	46
8.2.2. Escola Básica de Góis	50
8.2.3. Escola Básica de Vila Nova do Ceira	65
9. Código de Conduta	71
10. Divulgação e Avaliação do Plano de Contingência	71
11. Bibliografia	72
Anexos	74

1- ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O presente documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta deste Agrupamento de Escolas, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

1.1 EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONAVÍRUS – COVID 19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infetadas pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

A pessoa pode transmitir a infeção cerca de um a dois dias antes do aparecimento dos sintomas, no entanto, a pessoa é mais infecciosa durante o período sintomático, mesmo que os sintomas sejam leves e muito inespecíficos.

Estima-se que o período infeccioso dure de 7 a 12 dias em casos moderados e até duas semanas, em média, em casos graves.

O vírus pode sobreviver em superfícies durante horas ou até dias, se estas superfícies não forem limpas e desinfetadas com frequência.

O tempo que o vírus persiste nas superfícies pode variar sob diferentes condições (por exemplo, tipo de superfície, temperatura ou humidade do ambiente e a carga viral inicial que originou a exposição). Estudos recentes mostram que o SARS-CoV-2 se pode manter viável em superfícies como plástico ou metal por um período máximo de cerca de 72 horas e em aerossóis por um período máximo de 3h. Em superfícies mais porosas como cartão, o SARS-CoV-2 pode manter-se viável por um período de 24h.

Na nossa própria casa ou em espaços públicos a frequência de limpeza deve ser aumentada, precisamente para que não haja acumulação de vírus nas superfícies. Deve utilizar-se detergente e desinfetante comum de uso doméstico (por exemplo: lixívia ou álcool).

O dinheiro muda de mãos centenas ou até milhares de vezes durante a circulação, encontrando-se entre os objetos que, se for contaminado com vírus, ou outros microorganismos (como por exemplo, bactérias) pode servir de veículo de transmissão. Não será, no entanto, uma forma de transmissão comum da COVID-19. A higiene das mãos quando se manipula o dinheiro é uma boa prática que, independentemente do atual contexto de pandemia, deve ser sempre aplicada.

De acordo com informação da Organização Mundial da Saúde (OMS), não há evidência de que os animais domésticos, tais como cães e gatos, tenham sido infetados e que, conseqüentemente, possam transmitir o COVID-19.

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS E TEMPO DE INCUBAÇÃO

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares, dor no peito, dor de cabeça e, nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Critérios para a Definição de Caso de COVID-19 (Norma DGS 020: COVID-19: Definição de Caso de COVID-19, de 9 de novembro de 2020):

«a. Critérios clínicos: Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia de início súbito (perda de olfato);
- v. Disgeusia ou ageusia de início súbito (perda de paladar).

b. Critérios epidemiológicos: Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas:

- i. Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- ii. Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- iii. Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

c. Critérios imagiológicos:

- i. Na radiografia do tórax: hipotransparências difusas, de contornos irregulares, com distribuição bilateral periférica e/ou subpleural, com predomínio nos lobos inferiores, e/ou consolidação com distribuição periférica e basal.
- ii. Na tomografia computadorizada do tórax: hipodensidades em vidro despolido, com uma distribuição periférica e subpleural; consolidações segmentares multifocais, com distribuição predominante subpleural ou ao longo dos feixes broncovasculares; consolidação com sinal de halo invertido, sugerindo pneumonia organizativa.

d. Critérios laboratoriais:

- i. Detecção de ácido nucleico (RNA) de SARS-CoV-2 através de teste molecular de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) em pelo menos uma amostra respiratória;
- ii. Detecção de antígeno de SARS-CoV-2 através de Testes Rápidos de Antígeno (TRAg) em pelo menos uma amostra respiratória, realizados nos termos da Norma 019/2020 da DGS.».

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

A COVID-19 não é o mesmo que a gripe. Embora os vírus que causam a COVID-19 e a gripe sejam transmitidos de pessoa para pessoa e possam causar sintomas semelhantes, os dois vírus são muito diferentes e não se comportam da mesma maneira.

A doença COVID-19 é causada por um novo vírus que se designa SARS-CoV-2 e a gripe é causada pelo vírus influenza que circula na população há muitas centenas de anos. Ao contrário da gripe, para a COVID-19 a população mundial não apresenta qualquer tipo de anticorpos protetores ou imunidade. Desta forma, toda a população é suscetível à doença. Enquanto que para a gripe existe uma vacina e antivirais específicos para o tratamento, para a COVID-19 ainda se encontram em desenvolvimento.

1.3 TRATAMENTO E VACINA

O tratamento para a infeção por este novo coronavírus é dirigido aos sinais e sintomas que os doentes apresentam e tem como objetivo proporcionar alívio e maior conforto aos doentes.

A COVID-19 é provocada por um vírus, o SARS-CoV-2, e, como tal, os antibióticos não são efetivos na prevenção ou tratamento. O uso indevido e sem indicação médica de antibióticos poderá contribuir para o aumento das resistências a antimicrobianos (antibióticos) com efeito negativo para a saúde individual e coletiva.

Atualmente existe vacina que previna a infeção por SARS-CoV-2. No desenvolvimento e aprovação destas vacinas, tal como para outros medicamentos, foram garantidas a sua qualidade, segurança e eficácia, através de ensaios clínicos e de uma avaliação rigorosa pela Agência Europeia de Medicamentos. Os ensaios clínicos que suportaram a introdução destas vacinas no mercado envolveram milhares de pessoas e demonstraram que são eficazes na prevenção da COVID-19, bem como em evitar doença grave e morte.

Os grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 foram definidos de acordo com os objetivos da Campanha de Vacinação, de modo a:

- a. Salvar vidas;
- b. Preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta e do Estado.

Assim, no âmbito da Norma n.º 002/2021 da DGS, todas as pessoas residentes em Portugal com idade igual ou superior a 12 anos foram incluídas no plano de vacinação contra a COVID-19, permitindo uma cobertura vacinal elevada, mesmo em ambiente escolar.

1.4 PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - iv. Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (perda completa do paladar) ou disgeusia (distorção permanente do paladar), de início súbito.

b. Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor:

- i. Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;
- ii. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
- iii. Para as crianças que frequentam o 1.º Ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
- iv. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

Para utilizar máscara de forma efetiva deve garantir que a coloca e remove em segurança.

Colocar a máscara:

- Lave as mãos com água e sabão ou com uma solução à base de álcool (antes de colocar a máscara);
- Colocar a máscara na posição correta. A borda dobrável deve estar para cima e a parte colorida para fora;
- Segurar a máscara pelas linhas de suporte/elásticos e adaptar a cada orelha;
- Ajustar a máscara junto ao nariz e queixo, sem tocar na face da máscara.

Retirar a máscara:

- Lavar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool;

- Retirar a máscara apenas segurando nas linhas de suporte/elásticos;
- Manter a máscara longe do rosto e da roupa, para evitar tocar em superfícies potencialmente contaminadas da máscara;
- Colocar a máscara no recipiente adequado e lavar novamente as mãos.

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

- i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
- ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- iii. A separação de mesas;
- iv. A definição de circuitos no recinto escolar;
- v. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
- vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;

d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);

e. Cumprir com a etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar sempre o lenço de papel no lixo);

f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

g. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou

pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);

h. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;

i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);

j. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

1.5 DESPISTE DA INFEÇÃO

Para saber se está infetado por este agente patogénico:

- Se tem febre, tosse e dificuldade respiratória e se regressou recentemente de outros países ou contactou com caso provável ou confirmado de COVID-19, ligue para o SNS 24 (80824 24 24) e siga as orientações dos profissionais de saúde.

- Situações que não configuram este quadro, podem ser consideradas fora do quadro do novo coronavírus COVID-19, tratando-se de doença aguda sazonal.

1.6 CASOS E CONTACTOS

Classificação do Caso de COVID-19 (Norma DGS 020: COVID-19: Definição de Caso de COVID-19, de 9 de novembro de 2020):

a. **Caso Possível:** pessoa que preencha os critérios clínicos, mencionados na página 6.

b. **Caso Provável:** pessoa que preencha um dos seguintes critérios:

i. Critérios clínicos e critérios epidemiológicos, mencionados na página 6;

ou

ii. Critérios clínicos e critérios imagiológicos, mencionados nas páginas 6 e 7.

c. **Caso Confirmado:** pessoa que preencha os critérios laboratoriais, mencionados na página 7.»

CONTACTO PRÓXIMO (de caso validado)

- ✓ Prestação de cuidados diretos a doente com COVID-19;
 - ✓ Contacto em ambiente laboratorial com amostras de COVID-19;
 - ✓ Visitas a doente ou permanência no mesmo ambiente de doente infetado por COVID-19;
 - ✓ Tenham estado em contacto em proximidade (<1 metro) ou em ambiente fechado (ex: sala de aula) doente infetado por COVID-19;
 - ✓ Tenham viajado em conjunto no mesmo carro que o doente infetado por COVID-19;
 - ✓ Sejam coabitantes.
- ✓ Se doente com sintomatologia grave ou com grande movimentação dentro da aeronave, considerar todas as pessoas como contacto próximo.

A Autoridade de Saúde pode considerar como contato próximo outros indivíduos não definidos nos pontos anteriores (avaliação caso a caso).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência nacional, da responsabilidade do Ministério da Saúde, para além das medidas relacionadas com as instituições de saúde, salienta a importância de todas as instituições, nomeadamente as escolas, estarem preparadas para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, respeitando as suas especificidades estruturais e orgânicas.

O Plano de Contingência estabelece os níveis de resposta e ação da instituição para minimizar os riscos de transmissão deste agente patogénico, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Partindo da análise das possíveis consequências no funcionamento da instituição, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social, definem-se as medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, ajustadas aos diferentes cenários de evolução da pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade educativa.

Deste modo, cientes de que a adoção de comportamentos e hábitos preventivos podem minimizar o contágio, apresenta-se o presente Plano de Contingência, considerado neste momento o adequado ao Agrupamento de Escolas de Góis, para fazer face às diferentes fases previstas de evolução desta. Este documento poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

2.1 OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de contingência pretende responder às seguintes três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, não docente ou visitante, suspeitos de infeção?

Assim sendo, o presente Plano tem como objetivos os que se passam a apresentar:

- ✓ Definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização na escola;
- ✓ Definir a coordenação com as organizações e entidades externas;
- ✓ Informar a comunidade educativa, via site do Agrupamento, e-mails institucionais e suporte físico quando relevante, das informações emanadas pelas entidades de saúde, nomeadamente a DGS (informações, comunicados, orientações);
- ✓ Incentivar na comunidade educativa a adoção de comportamentos preventivos adequados;

- ✓ Adotar medidas de prevenção e contenção da infeção por Corona Vírus – Covid-19;
- ✓ Garantir, mesmo no pior cenário possível, a manutenção das atividades essenciais;
- ✓ Preparar a resposta das escolas do Agrupamento nas diferentes fases do plano, para diminuir as condições de propagação da pandemia;
- ✓ Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à pandemia;
- ✓ Garantir a comunicação eficaz e célere entre todos os intervenientes na avaliação e gestão do risco, na execução de eventuais medidas de resposta e com a comunidade educativa em geral.

2.2 COORDENAÇÃO E EQUIPAS OPERATIVAS

Todos os elementos da comunidade escolar devem reportar à Direção do Agrupamento, uma situação de caso suspeito.

A coordenação global do plano será assumida pelo Órgão de Gestão do Agrupamento (Direção) devidamente apoiado pelas Equipas Operativas de cada Escola do Agrupamento em articulação com as entidades de saúde competentes, bem como com os pais dos alunos.

São competências de cada um destes intervenientes:

COORDENAÇÃO - supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Contingência.

EQUIPA OPERATIVA

Direção:

- ✓ Organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência;
- ✓ Redigir e rever o plano de contingência;
- ✓ Organizar e regular as ações do grupo de preparação e acompanhamento do Plano de Contingência;
- ✓ Elaborar comunicados, dirigidos a alunos, pais/encarregados de educação, pessoal docente e não docente, sobre os casos de alerta e/ou de doença em cada escola do Agrupamento, mantendo a informação atualizada;
- ✓ Informar sobre eventuais novas tomadas de decisão;

- ✓ Afixar check-list de regras e procedimentos de higiene e limpeza específicos para cada espaço (salas de aula, casas de banho, sala de alunos, entrada da cantina/refeitórios/ bufete/bar), baseadas nas Medidas de Prevenção e Controlo da infeção por COVID-19, referidas adiante;
- ✓ Gerir o site da escola divulgando as medidas do plano.

Apoio Pedagógico:

Competências dos Docentes Titulares de Grupo/Turma e Diretores de Turma e/ou Secretários

- ✓ Colaborar na informação/sensibilização dos Pais/EE, sobre a infeção por COVID-19 e as medidas deste plano;
- ✓ Colaborar na informação/sensibilização dos alunos da sua direção de turma, sobre a infeção por COVID-19 e as medidas deste plano.

Pais e encarregados de educação:

Cooperar:

- ✓ No acompanhamento e divulgação do plano de contingência;
- ✓ Na organização/controlo e execução escrupulosa, em articulação com as Entidades Externas, de todas as atividades previstas no Plano de Contingência;
- ✓ Manterem-se informados sobre a situação em cada momento;
- ✓ Manter os seus contactos telefónicos atualizados e manter-se contactáveis.

Comissão de Pessoal não docente:

- ✓ Gerir o aprovisionamento dos produtos de higiene e limpeza;
- ✓ Assegurar sempre a existência de sabonete líquido e de toalhetes de papel, ou solução alcoólica para lavagem das mãos, nos espaços comuns, WC, laboratórios...
- ✓ Verificar as condições de higiene e segurança das instalações;
- ✓ Promover o arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível;

- ✓ Manter a higiene e limpeza dos Pisos e limpeza frequente das superfícies de trabalho e outros objetos que entrem em contacto com as mãos (por exemplo: torneiras, telefones, teclados, “ratos” de computadores, puxadores, balcões e corrimãos);
- ✓ Limpar, diariamente, os puxadores internos e externos das portas e os corrimãos;
- ✓ Disponibilizar termómetro aos alunos ou funcionários (funcionária em serviço no piso de entrada);
- ✓ Encaminhar e orientar alunos com quadro compatível com caso suspeito para a sala de isolamento;
- ✓ Comunicar, de imediato, à Direção quando se verificar o disposto na alínea anterior.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pela Direção da Escola.

Apresenta-se de seguida a constituição das equipas operativas nas várias escolas do Agrupamento.

Escola	Função	Função no Agrupamento	Identificação
Escola Básica de Góis – 2º e 3º Ciclos	- Direção	- Direção	- Elementos da Direção
	- Apoio a nível pedagógico	- Apoio a nível pedagógico	- Diretores de Turma e/ou Secretários
Educação Pré-Escolar de Góis	- Comissão do Pessoal Não Docente	- Responsável pela manutenção e limpeza das instalações	Ana Almeida
	- Apoio a nível pedagógico	- Apoio a nível pedagógico	Docente Titular do Grupo da Educação Pré-Escolar
1º Ciclo de Góis	- Comissão do Pessoal Não Docente	Responsável pela manutenção e limpeza das instalações	Ana Almeida Cidália Moreira Cidália Bandeira
	- Apoio a nível pedagógico	- Apoio a nível pedagógico	Docentes Titulares de Turma do 1º Ciclo

	Comissão do Pessoal Não Docente	Responsável pela manutenção e limpeza das instalações	Ana Almeida Célia Ribeiro Elsa Nunes Daniela
Escola Básica de Alvares (EPE e 1º Ciclo)	- Apoio a nível pedagógico	- Apoio a nível pedagógico	Docentes Titulares de Grupo/Turma da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo
	Comissão do Pessoal Não Docente	Responsável pela manutenção e limpeza das instalações	Ana Gomes Rute Antão
Escola Básica de Vila Nova do Ceira (EPE e 1º Ciclo)	- Apoio a nível pedagógico	- Apoio a nível pedagógico	Docentes Titulares de Grupo/Turma da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo
	Comissão do Pessoal Não Docente	Responsável pela manutenção e limpeza das instalações	Fátima Carvalho Maria Isabel Carvalho Luísa Barata Vera Ferreira

2.3 ENTIDADES EXTERNAS

No quadro que se segue apresentam-se os contactos de algumas entidades:

Entidade	Contacto Telefónico
SNS 24	808242424
Dr. Queimadela (Delegado de Saúde)	235770180
UCC e Centro de Saúde de Góis	235770180
Bombeiros Voluntários de Góis	235 771 122
Câmara Municipal de Góis	235770110

2.4 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

De modo a promover a implementação eficiente do plano de contingência este será divulgado a todos os elementos da comunidade escolar esclarecendo-os mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir e os procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

2.5 EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Equipamentos e produtos	Finalidade
Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) Salas de aulas, Sala de professores, Sala de funcionários, refeitórios; bufete; biblioteca; Sala de Ambientes Inovadores; Salas de Apoio; e outros Serviços ...	Desinfecção das mãos
Folheto de higienização das mãos	Informação
Máscaras cirúrgicas / máscaras comunitárias certificadas	Todos elementos da Comunidade Educativa com idade superior a 10 anos
Luvas descartáveis	Elemento que presta assistência a caso suspeito
Toalhetes de papel	- Instalações sanitárias - Salas de isolamento
Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (50/70micra de espessura)	- Instalações sanitárias - Salas de isolamento
Produtos de higiene e limpeza e produtos para desinfecção	

3. CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1 MEDIDAS A ADOTAR NO DIA-A-DIA

Todos os elementos da comunidade escolar devem adotar as seguintes:

Medidas Gerais de Higiene Pessoal

- ✓ Prescindir das tradicionais formas de cumprimento (aperto de mão, beijo, abraço);
- ✓ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- ✓ Em alternativa utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- ✓ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições (usando neste caso, preferencialmente, água e sabão);
- ✓ Lavar as mãos após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas (usando neste caso, preferencialmente, água e sabão);

- ✓ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- ✓ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- ✓ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- ✓ Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- ✓ Evitar contacto próximo com doente/s com infeção respiratória;
- ✓ Quando se utilizar máscara, lavar bem as mãos antes de a colocar e depois de a retirar;
- ✓ Adaptar bem a máscara ao rosto no momento da sua colocação e não mais mexer na mesma durante o seu uso.

Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador).

A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

- ✓ Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos;
- ✓ Promover o arejamento dos espaços;
- ✓ Serão colocados cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em todos os locais onde esta possa ser feita (WC, junto aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica, entrada das escolas, Secretaria e outros serviços escolares...);
- ✓ Os docentes, em contexto de sala de aula, deverão promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene;
- ✓ O pessoal docente e não docente deve promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória;
- ✓ As escolas disponibilizarão os necessários dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão em todos os espaços das suas instalações que achar necessário (como

por exemplo: salas de aulas, biblioteca, sala de professores, sala de funcionários, sala de Ambientes Inovadores, salas de apoio, bufete, refeitório e em outros Serviços ...);

- ✓ Haverá, de fácil acesso, toalhetes de papel descartáveis e caixotes de lixo com tampa de fácil abertura e não manual para depósito dos resíduos, nas casas de banho, sala dos professores. Estes deverão ser esvaziados e desinfetados com muita regularidade, usando sempre luvas descartáveis;
- ✓ Reforçar a limpeza e o arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa;
- ✓ Reforço da limpeza geral do espaço escolar, nomeadamente com limpeza dos tampos das mesas e dos teclados com produtos de higienização adequados;
- ✓ Aquisição de maior quantidade de produtos de limpeza.

A par deste documento existe um outro denominado de **Plano de Higienização** que tem por referência a informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, que contemplará diversa informação sobre limpeza e desinfeção das instalações da Escola, tais como:

- ✓ O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos;
- ✓ Limpeza/higienização regular e intensa (frequência) com detergente apropriado, assim como solução antisséptica de base alcoólica de:
 - Corrimãos
 - Maçanetas e puxadores de portas;
 - Portas de WC;
 - Armários;
 - Torneiras;
 - Telefones;
 - Teclados e ratos de computador;
 - Interruptores;
 - Torneiras e autoclismos;
 - Mesas de trabalho dos alunos no final de cada período de trabalho (final da manhã e tarde);

- Botões de elevador;
- Outros acessórios regularmente manipuláveis.

Outras medidas preventivas e de contenção

Os docentes, funcionários, alunos, encarregados de educação e outros devem apresentar-se de boa saúde nas instalações da Escola.

- ✓ Se tem febre, tosse e dificuldade respiratória, não deve frequentar a Escola;
- ✓ Não serão admitidos na Escola quaisquer pessoas (alunos, professores, funcionários, encarregados de educação) que manifestem febre ou outros sinais de gripe, a fim de evitar o contágio de outras pessoas;
- ✓ Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará a linha de saúde 24 (808 2424 24), o Delegado de saúde e/ou o Centro de Saúde;
- ✓ Sempre que os responsáveis da Escola identifiquem uma situação suspeita de doença, de acordo com os sintomas descritos, entre funcionários ou alunos, designadamente a existência de sintomas de gripe devem telefonar para a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) e seguir as instruções que lhes forem transmitidas.

No caso de ser um aluno/profissional (docente ou não docente) a informar que está em casa com sintomas da doença ou com a doença, deve proceder-se:

- ✓ À listagem dos contactos próximos estabelecidos;
- ✓ À identificação dos espaços frequentados levando a cabo medidas de limpeza e higienização destes e dos materiais utilizados pelo doente;
- ✓ Ao reforço da vigilância das pessoas que estiveram em contacto de maior proximidade em contexto escolar;
- ✓ À justificação das ausências de acordo com o previsto na legislação em vigor.

3.2 FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO EM FASE CRÍTICA

Na fase mais crítica da pandemia, é possível existirem casos de profissionais e/ou alunos com eventual comprometimento do normal funcionamento escolar, em resultado do absentismo a ele associado.

Perante o cenário de elevado absentismo dos professores e outros profissionais, poderá haver necessidade de redimensionar as atividades do Agrupamento definindo as condições mínimas para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do mesmo. Nestas condições, o funcionamento das escolas do Agrupamento será organizado segundo o critério de atividade essencial/prioritária e atividade não prioritária, assumindo a seguinte forma:

Atividades essenciais e prioritárias:

- ✓ Limpeza de espaços e desinfeção;
- ✓ Segurança / vigilância do edifício;
- ✓ Serviços administrativos;
- ✓ Contactos com exterior (serviços de saúde, pais e encarregados de educação, fornecedores...);
- ✓ Cumprimento do plano de emergência e evacuação da Escola.

Atividades não prioritárias (passíveis de eliminação temporária):

- ✓ Visitas de Estudo e outras saídas/atividades fora do concelho – suspensão até novas indicações;
- ✓ Atividades letivas (aulas) – a permanência dos alunos na Escola, no entanto, deverá ser mantida até à medida do possível.

Neste cenário e de modo a assegurar as atividades prioritárias, proceder-se-á à distribuição dos recursos humanos afetos ao Agrupamento, de acordo com o mapa seguinte:

Setores	Agrupamento de Escolas de Góis		
	Escola Básica de Góis	Escola Básica de Alvares (EPE e 1º Ciclo)	Escola Básica de Vila de Nova do Ceira (EPE e 1º Ciclo)
Portaria	1	-----	-----
Bufete	2	-----	-----
Manutenção e limpeza/ desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas	10	2	3
Cantina	a)	a)	a)

Serviços Administrativos	3	-----	-----
PBX	2	-----	-----
Cumprimento do Plano de Emergência e Evacuação	b)	b)	b)

a) A definir pelos Plano de Contingência da Empresas de restauração coletiva do Agrupamento e outra Entidades fornecedoras das refeições.

b) Todos os elementos presentes na escola

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais e prioritárias será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo, fornecedores de artigos alimentares destinados à cantina e ao bufete, fornecedores do material de higiene, após a comunicação de informação considerada relevante e a sensibilização para o uso de máscara.

Todos os estabelecimentos de educação e ensino deverão considerar o regime presencial como regime regra e os regimes misto e não presencial como exceção.

O Regime presencial é aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local; o Regime misto, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo; o Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

A transição entre os regimes previstos é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

3.3 PREPARAÇÃO PARA UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

Área ou sala de isolamento

De modo a assegurar o conforto de um elemento da comunidade escolar que seja um caso suspeito de infeção pela Covid-19 enquanto permaneça na escola e a segurança dos restantes membros da mesma, o primeiro será encaminhado até a uma área/sala de isolamento, devidamente identificada e da qual foi dado conhecimento a toda a comunidade escolar e aí permanecerá até abandonar as instalações escolares.

A área/sala de isolamento tem o seguinte equipamento:

- ✓ cadeira;
- ✓ kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- ✓ contentor de resíduos (com abertura não manual com saco de plástico);
- ✓ solução antisséptica de base alcoólica – SABA;
- ✓ toalhetes de papel;
- ✓ máscara(s) cirúrgica(s);
- ✓ luvas descartáveis;
- ✓ termómetro;
- ✓ telefone fixo ou telefone portátil.

Próxima desta, deve existir uma instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do elemento com Sintomas/Caso Suspeito.

Apresentam-se de seguida, os espaços que em cada Escola do Agrupamento se constituem como área/sala de isolamento, bem como possíveis trajetos de acesso à mesma:

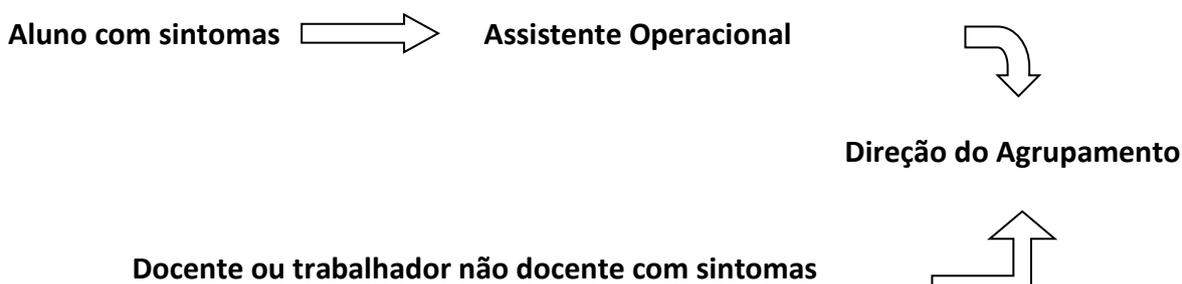
Estabelecimento de ensino	Área/Sala de isolamento (SI)	Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar ou ser levado até à Área/Sala de Isolamento
Escola Básica de Alvares	Sala 2	- Toda a Comunidade Escolar circula pela direita. - Salas de aula/Casas de banho → Corredor → Sala de Isolamento (Sala 2); - Espaço do Recreio → Sala de Isolamento (Sala 2); - Espaço do Refeitório/AAAF/CAF/Casas de banho → Corredor → Sala de Isolamento (Sala 2); - Biblioteca/Sala de Professores/Casas de banho → Corredor → Sala de Isolamento (Sala 2).
EPE da Escola Básica de Góis	Gabinete	- Toda a Comunidade Escolar circula pela direita. - Sala de aula/Sala das AAAF/Casas de banho → Corredor → Sala de Isolamento (Gabinete); - Espaço do Recreio → Entrada do edifício da Ed. Pré-Escolar → Corredor → Sala de Isolamento (Gabinete); - Espaço do Refeitório do 1º Ciclo → Corredor do 1º Ciclo →

Estabelecimento de ensino	Área/Sala de isolamento (SI)	Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar ou ser levado até à Área/Sala de Isolamento
		Edifício da Ed. Pré-Escolar → Corredor → Sala de Isolamento (Gabinete); - Sala dos Ambiente Inovadores → Corredor do 1º Ciclo Edifício da Ed. Pré-Escolar → Corredor → Sala de Isolamento (Gabinete).
1º Ciclo da Escola Básica de Góis	Sala de Apoio – Piso 1	- Toda a Comunidade Escolar circula pela direita. - Salas de aula do Piso 1/ Biblioteca/ Casas de banho → Corredor → Sala de Isolamento (Sala de Apoio); - Espaço do Recreio → Entrada principal do edifício do 1º Ciclo Escadas → Hall (elevador) → Sala de Isolamento (Sala de Apoio); - Espaço do Refeitório/CAF/ Casas de banho → Escadas → Hall (elevador) → Sala de Isolamento (Sala de Apoio); - Sala dos Ambiente Inovadores → Corredor → Escadas → Hall (elevador) → Sala de Isolamento (Sala de Apoio).
2º e 3º Ciclos da Escola Básica de Góis	Sala 8 – Piso 1	- Toda a Comunidade Escolar circula pela direita. - Salas de aulas do Piso 1 / CAA-GAAF-GIPS / Arrecadações/Sala de Refeições do Pessoal Docente e Não Docente → Corredor → Sala de Isolamento (Sala 8); - Biblioteca Escolar - Piso 1 → Contorna o redondo pela direita → Hall → Sala de Isolamento (Sala 8);
	Casa de Madeira (R/C)	- Toda a Comunidade Escolar circula pela direita. - Refeitório/Bufete - Piso 0 - R/C / Casas de banho → Espaço do Telheiro → Sala de Isolamento (Casa de Madeira); - Salas de aula 13, 14, 15, 19 e Arrecadações do Piso 0 - R/C → Corredor do Piso 0 - R/C → Primeira porta de acesso ao exterior → Espaço do Telheiro → Sala de Isolamento (Casa de Madeira); - Gabinetes da Direção/Salas de Professores e DT/Sala de Funcionários/PBX/Papelaria/Reprografia/Serviços Administrativos (Piso 0 - R/C) → Corredor do Piso 0 - R/C → Redondo → Espaço do Telheiro → Sala de Isolamento (Casa de Madeira); - Recreio/Espaço do Telheiro → Sala de Isolamento (Casa de Madeira); - Recreio/Espaço da Tenda → Contorna-se o edifício dos 2º e 3º Ciclos pelo exterior → Sala de Isolamento (Casa de Madeira); - Espaço do Campo → Sala de Isolamento (Casa de Madeira); - Portaria → Espaço do Telheiro (pelo exterior – lateral esquerda do edifício dos 2º e 3º Ciclos) → Sala de Isolamento (Casa de Madeira).
Escola Básica de Vila Nova do Ceira	Gabinete no edifício da Educação Pré-Escolar	- Toda a Comunidade Escolar circula pela direita. - Sala de aulas da Educação Pré-Escolar/Sala das AAAF → Corredor Interior → Sala de Isolamento (Gabinete); - Espaço do Refeitório / CAF → Passeio Exterior → Sala de Isolamento (Gabinete); - Salas de aulas do 1º Ciclo → Corredores → Telheiro → Passeio Exterior → Sala de Isolamento (Gabinete); - Pavilhão → Passeio Exterior → Sala de Isolamento (Gabinete).

Procedimentos específicos

Os procedimentos específicos a adotar em situações de caso suspeito, caso suspeito validado e contactos próximos de caso suspeito validado estão previstos nos pontos 3, 4 e 5 do presente Plano de Contingência, esquematizado no **Anexo I**.

O processo de alerta de elemento de comunidade escolar com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de Caso suspeito de COVID-19) concretizam-se do seguinte modo:



Este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível.

Após a saída de um caso suspeito do local onde se encontrava para a sala de isolamento, os alunos ou adultos que se encontravam no mesmo espaço:

- ✓ Serão encaminhados para outro espaço ou sala na escola;
- ✓ Regista-se os elementos próximos, que poderão vir a constituir-se como contactos próximos, se o caso for validado;
- ✓ Procede-se à desinfeção do espaço partilhado e dos equipamentos e materiais utilizados pelo caso suspeito.

4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

A. Adulto que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

- ✓ informa a Direção do Agrupamento (via telefónica);

- ✓ dirige-se sozinho para a área/sala de isolamento, definida no Plano de Contingência. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (**Anexo I**);
- ✓ já na área/sala de isolamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

B. Aluno que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

- ✓ Informa:
 - ✓ o professor – se estiver em sala de aula;
 - ✓ o assistente operacional do setor onde se encontra;
- ✓ é acompanhado à área/sala de isolamento por um assistente operacional do setor, pelos circuitos definidos;
- ✓ é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do seu educando. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- ✓ Na área de isolamento, o encarregado de educação contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O/a Assistente Operacional pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela Diretora/Direção do Agrupamento.

O adulto que acompanhe o aluno, com sintomas, deve:

- ✓ assegurar, desde que possível, a distância de segurança (superior a 1 metro) do aluno acompanhado;
- ✓ manter o uso da máscara cirúrgica e colocar, antes de iniciar esta assistência, luvas descartáveis;
- ✓ cumprir as precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa acompanhada.

O adulto que acompanhe o aluno deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Já na área/sala de isolamento:

- ✓ o adulto da Escola ou o encarregado de educação contacta o SNS 24 (808 24 24 24);
- ✓ o profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou o acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- ✓ Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- ✓ Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Se o Caso for considerado Suspeito de COVID 19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, e o adulto ou criança/jovem será encaminhado de uma das seguintes formas:

- ✓ Autocuidado: isolamento em casa;
- ✓ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID Saúde Primários;
- ✓ Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

A Autoridade de Saúde Local:

- ✓ **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- ✓ **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação nº 10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- ✓ **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- ✓ Inquérito epidemiológico;
- ✓ Rastreio de contactos;
- ✓ Avaliação ambiental.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- ✓ Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- ✓ Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS), que poderá passar por:
 - Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área/sala de isolamento e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
 - Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A

solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água (Consultar as páginas 13 e 14 do **Anexo II**);

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar;
- Reforça-se a limpeza e desinfeção, dos espaços e das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, com especial atenção ao local onde o doente confirmado se encontrava (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena-se os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho, devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

A Direção procede ao preenchimento das plataformas de monitorização da COVID-19 em ambiente escolar e Transição entre Regimes de Ensino.

4.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência**.

2- A Direção do Agrupamento contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- ✓ Inquérito epidemiológico;
- ✓ Rastreio de contactos;
- ✓ Avaliação ambiental.

4- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- ✓ Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- ✓ Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- ✓ Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4.2. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- ✓ Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e

- ✓ Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):

- ✓ Identificação dos contactos
- ✓ Classificação dos contactos
- ✓ Implementação de medidas

5.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

5.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. **“Alto risco de exposição”** - Pessoa com:

- ✓ Coabitação com caso confirmado de COVID-19;
- ✓ Exposição associada a cuidados de saúde, incluindo:
 - ✓ Prestação direta de cuidados a caso confirmado de COVID-19 (sem uso de EPI);
 - ✓ Contacto desprotegido em ambiente laboratorial com amostras de SARS-CoV-2;
- ✓ Contato físico direto (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou contato com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;
- ✓ Contacto em proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (ex: gabinete, sala de aulas, sala de reuniões, sala de espera), a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos;
- ✓ Partilha com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. **“Baixo risco de exposição”** (casual) – Pessoa com:

- ✓ contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face durante pelo menos 15 minutos, tosse ou espirro);
- ✓ prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos);
- ✓ contato em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2 metros OU durante menos de 15 minutos.

Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

5.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- ✓ **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- ✓ **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- ✓ **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- ✓ **Perante teste negativo e assintomático** deve **repetir teste laboratorial molecular** para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 e Norma n.º 019/2020.

ATENÇÃO:

A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa desde a data da última exposição de alto risco nos termos da Norma n.º 015/2020.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma n.º. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- ✓ **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição;
- ✓ Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 “da DGS;
- ✓ Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- ✓ Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
- ✓ Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;
- ✓ Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo a Norma n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, com conhecimento dos responsáveis pelos estabelecimentos de educação e/ou ensino, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e ensino:

- ✓ Encerramento de uma ou mais turmas;
- ✓ Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- ✓ Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*;
- ✓ Sem prejuízo dos pontos anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde local competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos:
 - i. A intervenção em meio escolar para prevenção de casos e surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
 - ii. As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
 - iii. As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco;

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

6. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS

6.1. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS

Cluster (conglomerado): Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Surto: Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- ✓ **Distanciamento** entre pessoas;
- ✓ Disposição e organização das **salas**;
- ✓ Organização das pessoas por **coortes**;
- ✓ Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- ✓ **Ventilação** dos espaços;
- ✓ Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- ✓ Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

6.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- ✓ Rastreio de contactos;
- ✓ Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- ✓ Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- ✓ Realização de testes laboratoriais a todos os contactos;
- ✓ Encerramento de uma ou mais turmas;
- ✓ Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- ✓ Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

7. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o Agrupamento de Escolas a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

Assim, os procedimentos serão os seguintes:

1- A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 em articulação com a Equipa de Saúde Escolar e outros parceiros.

2- Perante um cluster, um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do Agrupamento o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

4- Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Agrupamento **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um cluster ou de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5- A Direção do Agrupamento assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

8. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO

A Direção do Agrupamento, para além de elaborar e atualizar o presente Plano de Contingência para a COVID-19, também mantém um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), e outras Entidades locais, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar.

Também informará a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara - **anexos III, IV, V e VI**). A informação está afixada em locais visíveis nos diversos recintos escolares do Agrupamento e, também estará disponível na Página e Facebook do Agrupamento. Também será enviada, por via digital, a todo o pessoal docente e não docente do Agrupamento.

Nas reuniões do início do ano letivo 2021/2022, agendadas com os pais/encarregados de educação, os mesmos tomaram conhecimento do Plano de Contingência e das regras de funcionamento da Escola. Quanto aos alunos, no dia 17 de setembro, a Direção do Agrupamento e os respetivos docentes deram a conhecer as regras de funcionamento dos diversos serviços e espaço da Escola.

De modo a garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas ao nível da promoção de boas práticas de higiene, adquiriram-se materiais/produtos adequados para a desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, bem como de higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças e jovens. Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, em maio de 2020, a Direção do Agrupamento proporcionou a todos formação, sendo, posteriormente, a informação replicada aos novos elementos que iniciam funções nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento. Também se adquiriu equipamento de proteção individual para o pessoal docente e não docente e para os alunos e solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos em diversos espaços do recinto escolar (Salas de aulas, Salas de apoio, Biblioteca, Salas do Pessoal Docente e Não Docente, Gabinetes, CAA/GAAF/GIPS, Refeitório, Bar, Papelaria, Reprografia, Serviços Administrativos, espaços das AAAF e CAF, sala de alunos, entre outros).

No que respeita ao acesso às instalações escolares, as crianças e os jovens são entregues pelos seus Encarregados de Educação à portaria/porta/portão principal de cada estabelecimento de ensino e serão recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas no interior de cada recinto escolar. Neste momento de entrada, o calçado será higienizado e desinfetarão as mãos.

Na Educação Pré-Escolar, deixa de ser necessário a troca de calçado, bastando as crianças e profissionais higienizarem o mesmo antes de entrarem nos respetivos edifícios.

Quer adultos quer as crianças e os jovens deverão circular sempre pela direita e respeitar o distanciamento físico previsto nas orientações quer do Ministério da Educação quer da DGS.

As crianças e jovens, por sua vez, também não poderão trazer de casa brinquedos ou outros objetos desnecessários, pelo que apelamos à colaboração dos pais/encarregados de educação.

As crianças e os jovens não devem permanecer no Estabelecimento de Educação por um período superior ao estritamente necessário.

Ao nível de práticas pedagógicas, dar-se-á a conhecer às crianças e aos jovens as regras de convivência social, levando-os a compreender a importância das novas formas de interação entre

pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-os e ajudando-os a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos, pelo que apelamos novamente à colaboração dos Pais/EE para que dialoguem com as crianças e jovens sobre as alterações das suas rotinas.

Neste contexto, manter-se-á o contacto regular e a articulação entre escola e família privilegiando os meios digitais e o telefone, mantendo-se o distanciamento físico recomendado. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.

Os eventos e as reuniões com um número alargado de pessoas estão suspensos.

Em termos de procedimentos administrativos (Serviços Administrativos), deve privilegiar-se a via digital ou o contacto telefónico, através do número 235770150 ou via email: geral.eb23-gois@mail.telepac.pt No caso de haver necessidade da presença do Encarregado de Educação nos Serviços Administrativos, o mesmo deverá proceder à marcação do dia e hora pela via enunciada (telefone ou email).

O atendimento nos Serviços Administrativos, dadas às condições espaciais, será apenas de uma pessoa de cada vez, respeitando-se as normas de distanciamento em vigor e a sinalética existente.

Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e jovens, bem como dos adultos devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies.

Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.

As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com febre, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas

especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

8.1. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E PRÁTICA PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Tal como já foi mencionado, as crianças são entregues à portaria/porta/portão de cada estabelecimento de ensino pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim, a circulação de pessoas externas no interior do recinto. Nesse momento, desinfetarão as mãos e higienizarão o calçado e dirigir-se-ão ao espaço onde está a ser feito o acolhimento.

A nível de percursos, na Escola Básica de Góis, após a entrada das crianças na Portaria e acompanhadas pelas Assistentes Operacionais, o itinerário para o Edifício da Educação Pré-Escolar far-se-á pela lateral direita do edifício principal (lado da estrada principal/prédios). Em dias de chuva, o percurso far-se-á pelo interior dos edifícios. Nas Escolas Básicas de Alvares e Vila Nova do Ceira, as crianças farão o acolhimento no espaço do Refeitório, seguindo posteriormente, para o espaço/sala da Educação Pré-Escolar (Alvares pelo corredor interior; Vila Nova do Ceira pelo passeio exterior). Quer adultos quer as crianças circularão sempre pela direita e deverão respeitar o distanciamento físico previsto nas orientações quer do Ministério da Educação quer da DGS.

Tal como mencionado, na Educação Pré-Escolar, deixa de ser necessário a troca de calçado, bastando as crianças e profissionais higienizarem o mesmo, antes de entrarem nos respetivos edifícios.

As casas de banho que serão utilizadas, são as que existem em cada edifício para o efeito, devendo evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.

Em termos de **organização dos horários**, as crianças não deverão permanecer nos estabelecimentos de ensino por período superior ao estritamente necessário.

O horário de funcionamento da componente letiva, em todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, será das 9h às 15h (com uma hora de almoço das 12h às 13h) onde os

grupos serão supervisionados pelas Educadoras de Infância e acompanhados por assistentes operacionais, havendo o intervalo pelas 10h.

Na organização da rotina diária, os grupos de crianças para além das salas, terão espaços exteriores de brincadeira que serão o mesmo em cada dia.

Haverá também os momentos de permanência do grupo de crianças no recreio em que os equipamentos serão higienizados após a utilização.

A extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF), seguirá as presentes orientações e funcionará antes das 9h, à hora de almoço e após as 15h até às 18h. Essas atividades decorrerão no espaço das atividades letivas ou em espaços contíguos às salas de aulas ou em outros.

No âmbito da **Prática Pedagógica**, as atividades organizadas privilegiarão o espaço exterior e contemplam momentos de trabalho orientado e de brincadeira livre sempre com supervisão.

Tendo sempre em atenção as regras de distanciamento físico recomendadas, estar-se-á atento ao bem-estar das crianças e às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.

Um trabalho fundamental será dar a conhecer às crianças as regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.

No momento do acolhimento serão explicadas às crianças todas as rotinas e organização diferente dos espaços, bem como a necessidade de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), por parte dos adultos e ouvidas sobre este assunto.

Uma das atividades a desenvolver, com as crianças, poderá ser o registo das regras de segurança.

As atividades contemplarão as expressões nas suas vertentes educativas e serão utilizados o equipamento e os espaços disponíveis para a realização das mesmas, sendo que será sempre privilegiado o espaço exterior e os interesses das crianças atendendo, também, aos recursos humanos.

As atividades serão realizadas em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.

Será trabalhada a linguagem compreensiva e expressiva através da audição, reconto e exploração de histórias em círculo alargado.

Privilegiar-se-á a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.

Privilegiar-se-á, de igual modo, atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.

Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.

Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.

Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

A articulação com as famílias será, privilegiadamente, feita por via telefone ou por meios digitais.

Em termos de **Gestão do pessoal docente e não docente**, as docentes desenrolarão a componente letiva das 9h às 12h e das 13h às 15h. Também os horários dos assistentes operacionais serão elaborados, tendo em conta as tarefas para as quais estão designados: acompanhamento, limpeza, desinfeção... e de acordo com as necessidades e os espaços de cada um dos estabelecimentos de ensino.

No que respeita ao **Refeitório**, o período da refeição decorrerá das 12 às 13h, para as crianças da Educação Pré-Escolar e ocorrerá no mesmo espaço onde as crianças do 1º Ciclo também almoçam. Neste período de tempo serão respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- ✓ na Educação Pré-Escolar de Alvares, a deslocação das crianças para o espaço do Refeitório far-se-á pelo corredor interior;

- ✓ na Educação Pré-Escolar de Góis, a deslocação das crianças para o espaço do Refeitório far-se-á pelo corredor interior que vai do edifício da Educação Pré-Escolar para o do 1º Ciclo;
- ✓ na Educação Pré-Escolar de Vila Nova do Ceira, a deslocação das crianças para o espaço do Refeitório far-se-á pelo espaço exterior (passeio existente no espaço do recreio);
- ✓ antes e depois das refeições, as crianças lavam as mãos acompanhadas, no espaço da Educação Pré-Escolar, para que o façam de forma correta;
- ✓ os lugares são estipulados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças. No Espaço do Refeitório de Alvares e Góis, cada criança é sentada numa mesa individual; no de Vila Nova do Ceira, as crianças serão sentadas, umas em mesas individuais, e outras em mesas grandes retangulares (duas crianças em cada uma destas mesas);
- ✓ será realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas;
- ✓ não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- ✓ os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
- ✓ as pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.

Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

8.2. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - ENSINO BÁSICO (1º, 2º e 3º Ciclos)

Relativamente ao acesso às instalações escolares, e tal como já foi mencionado, as crianças e os jovens são entregues pelos seus Encarregados de Educação à portaria/porta/portão principal de cada estabelecimento de ensino e serão recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas no interior de cada recinto escolar. Neste momento de

entrada, o calçado será higienizado e os alunos desinfetarão também as mãos. O mesmo também acontece com o Pessoal Docente e Não Docente. Quer os adultos quer as crianças e jovens deverão circular sempre pela direita e respeitar o distanciamento físico previsto nas orientações do Ministério da Educação e da DGS.

8.2. 1. Escola Básica de Alvares

Na Escola Básica de Alvares, as crianças do 1º Ciclo, à semelhança das da Educação Pré-Escolar, farão o acolhimento no espaço do Refeitório. Antes da hora da entrada, os alunos em CAF devem lavar as mãos, dirigindo-se à casa de banho, um a um, de modo a evitar concentrações que impeçam o distanciamento físico.

Nos diversos espaços, todos os intervenientes circulam, sempre, pela direita.

A partir do momento que chegue a/o docente titular de turma, os alunos dirigem-se para a sala de aula com o distanciamento físico aconselhado.

Por motivos de higiene e de facilitação da higienização diária, as salas de aulas ficaram apetrechadas com o menor número de peças de mobiliário ou de objetos de suporte educativo.

Cada aluno ocupará uma mesa, mantendo-se sentado no lugar, sinalizado para o efeito.

As salas de aula estarão com as mesas dispostas na mesma direção, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros.

Os alunos deverão levar o menor número de objetos e materiais para a escola, recomendando-se os estritamente necessários para a disciplina ou disciplinas que tiverem no seu horário no respetivo dia. De igual forma, se apela para o transporte/utilização do vestuário adequado, mas o estritamente necessário, de acordo com a temperatura do dia. Ainda a respeito de vestuário, o mesmo deverá ser estimado pelo próprio e andar sempre na sua posse, não podendo ser deixado em qualquer espaço da Escola.

Quando o docente sair da sala de aula para dar lugar a outro docente, a mesa, cadeira e computador serão higienizados com produtos adequados.

Os **intervalos entre aulas** ocorrerão desfasados entre a Educação Pré-Escolar e o 1º Ciclo. Assim, a Educação Pré-Escolar fará o intervalo às 10h e a turma do 1º Ciclo das 10h30m às 11h. No período da tarde, os alunos do 1º Ciclo terão um intervalo de 15 minutos entre a componente letiva e a CAF e/ou AEC. No exterior (espaço do recreio), durante este período, as crianças permanecerão, tanto quanto possível, em espaços específicos.

A **entrada e saída da casa de banho** deverá ser monitorizada pelos Assistentes Operacionais com o objetivo de evitar o contacto entre alunos e concentrações desnecessárias (os alunos entram, um de cada vez, em cada espaço).

Nas casas de banho dos adultos, também serão utilizadas, respeitando-se o distanciamento físico entre utilizadores.

Os docentes, nos espaços de utilização comum, devem garantir entre si o afastamento físico necessário e recomendado. O **Pessoal não Docente, no espaço de utilização comum**, também deve garantir entre si o afastamento físico necessário e recomendado.

Relativamente ao **Refeitório**, estabelece-se o seguinte:

✓ Os períodos de almoço, sempre que possível, serão desfasados entre turma/grupo, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.

No **Refeitório**, que está equipado com mesas (cada criança está sentada em uma mesa), dispostas na mesma direção, evitando que os alunos estejam de frente uns para os outros, o período de almoço decorrerá da seguinte forma:

- **12h**: período de almoço das crianças da Educação Pré-Escolar (7);
- **12h30m**: período de almoço das crianças do 1º Ciclo (11).

- ✓ Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- ✓ Utilização obrigatória de máscara (adultos), exceto no período de refeição;
- ✓ Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- ✓ Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- ✓ Manter os espaços sem artigos decorativos e outros objetos;
- ✓ Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Relativamente aos **itinerários**, as crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e do 1º Ciclo saem das suas salas de aulas e seguem pelo corredor interior do edifício até ao Refeitório, pela direita, sentando-se nas mesas destinadas pelas Assistentes Operacionais.

Disciplina de Educação Física (EF) ou a AEC de Atividade Físico-Motora

O desenvolvimento curricular da disciplina de EF far-se-á tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, ou seja, em regime presencial, implicando a necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

a) Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF (Recursos Espaciais);

b) Promover a lavagem e/ou desinfecção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;

c) Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;

d) Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações.

Estratégias e Metodologias de Ensino

Tendo em vista a redução do risco de contágio por SARS-CoV-2, a implementação das medidas de prevenção e controlo a adotar, no âmbito da Educação Física, devem considerar o distanciamento físico entre alunos e aluno-professor, bem como os recursos materiais e espaciais a utilizar.

As opções metodológicas a adotar devem refletir as restrições impostas pela pandemia, não descurando, contudo, os princípios e os valores defendidos nos referenciais da disciplina. Por isso, deve continuar-se a trabalhar para que sejam concretizadas as finalidades, os objetivos e as aprendizagens essenciais em todos os níveis de educação e de ensino, selecionando e adaptando as atividades de forma a respeitar as regras de segurança, sem desvirtuar o ecletismo programático da disciplina. Os professores devem, assim, reajustar as atividades a desenvolver, respeitando, na sua organização estratégica e metodológica, as orientações curriculares existentes (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; e o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as Aprendizagens Essenciais de Educação Física).

Recursos Materiais

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfecção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é essencial serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a reduzir o risco de contágio:

- a) Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS;
- b) Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
- c) Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegadas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

Proteção Individual

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

- ✓ Alunos: as crianças não usam máscaras, seguindo-se assim as orientações da DGS;
- ✓ Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- ✓ Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

Saída do Espaço Escolar

Ao final do dia, após o término das aulas, as crianças são levadas ao transporte ou entregues aos Encarregados de Educação à porta do estabelecimento de ensino pela profissional destacada para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas no interior do recinto escolar.

8.2.2. Escola Básica de Góis

Na Escola Básica de Góis, o **acesso ao Edifício do 1º Ciclo**, pelas crianças, deste nível de ensino, far-se-á pela lateral esquerda do edifício principal (lado do rio). Em dias de chuva o acesso ao edifício far-se-á pela entrada de acesso ao edifício dos 2º e 3º Ciclos em direção ao espaço do Telheiro. O seu acolhimento na CAF far-se-á no espaço do Refeitório e na sala contígua ao mesmo. Antes da hora da entrada, os alunos em CAF devem lavar as mãos, dirigindo-se à casa de banho, um a um, de modo a evitar concentrações que impeçam o distanciamento físico.

Nos diversos espaços, todos os intervenientes circulam, sempre, pela direita.

A partir do momento que chegue cada docente titular de turma, os alunos sobem ao Piso 1, pela escadaria interior, dirigindo-se à sua sala, em silêncio e com o distanciamento físico aconselhado.

Pela lateral esquerda do edifício principal (lado do rio), também efetuarão parte deste itinerário, para acederem ao Edifício dos 2º e 3º Ciclos, os alunos do **5º A, 6º A, 7º B e 8º A** dado que a cada uma destas turmas está alocada uma sala: Sala 3 (Piso 1), 14 (R/C), 9 (Piso 1) e 4 (Piso 1), respetivamente. As turmas dos 5º A, 7º B e 8º A acedem ao Piso 1 pela escadaria situada ao fundo do corredor, efetuando a descida pelo mesmo circuito (circulando sempre pela direita).

Os alunos das turmas **7º A, 9º A e 9º B**, entrarão para o Edifício dos 2º e 3º Ciclos pela lateral direita do edifício principal (lado da estrada principal/prédios), uma vez que lhes foram atribuídas as Salas 7, 1 e 2 (Piso 1), respetivamente. A subida para estas salas e a descida far-se-á pela escada em caracol, respeitando as regras já enunciadas (circular sempre pela direita e respeitar o distanciamento físico). Às turmas com um maior número de alunos atribuíram-se as salas de maior dimensão, de modo a garantir-se, sempre que possível, um maior distanciamento físico entre os alunos e alunos/professores, bem como o arejamento do espaço.

Em dias de chuva o acesso ao edifício far-se-á pela entrada de acesso ao edifício dos 2º e 3º Ciclos em direção ao espaço do Telheiro e/ou Tenda.

Por motivos de higiene e de facilitação da higienização diária, as salas de aulas ficaram apetrechadas com o menor número de peças de mobiliário ou de objetos de suporte educativo.

Cada aluno ocupará uma mesa, mantendo-se sentado no lugar, sinalizado para o efeito.

Todas as salas de aula estarão com as mesas dispostas na mesma direção, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros.

Os alunos deverão levar o menor número de objetos e materiais para a escola, recomendando-se os estritamente necessários para a disciplina ou disciplinas que tiverem no seu horário no respetivo dia. De igual forma se apela para o transporte/utilização do vestuário adequado, mas o estritamente necessário, de acordo com a temperatura do dia. Ainda a respeito de vestuário, o mesmo deverá ser estimado pelo próprio e andar sempre na sua posse, não podendo ser deixado em qualquer espaço da Escola.

Quando o docente sair da sala de aula para dar lugar a outro docente, a mesa, cadeira e computador serão higienizados com produtos adequados.

Os **intervalos entre aulas** ocorrerão desfasados entre turmas, ou seja, no 1º Ciclo, os alunos da turma A (1º ano) farão o intervalo das 10h15m às 10h45m e as turmas B (2º ano), C (3º ano) e D (4º ano) das 10h45m às 11h15m, pelo que deverão sair das salas de aula, pela direita, em silêncio e regressarem do mesmo modo. As crianças, como é habitual, bebem o leite escolar na sala de aula e só depois descem para o R/C. No período da tarde, todos os alunos do 1º Ciclo terão um intervalo de 15 minutos (das 15h às 15h15m), seguindo-se a Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC), as AEC e/ou a CAF. No exterior (espaço do recreio), durante este período, as crianças permanecerão, tanto quanto possível, nas zonas específicas definidas (espaço do Telheiro e lateral direita do edifício do 1º Ciclo).

Nos 2º e 3º Ciclos, os intervalos e hora de almoço também serão desfasados entre turmas, quer entre as turmas que estão alocadas ao espaço do Telheiro quer entre as que estão alocadas ao espaço da Tenda.

Pelo desfasamento de horários, os alunos devem sair das salas de aula em silêncio e regressarem do mesmo modo.

No exterior (espaço do recreio), durante os períodos de intervalos, os jovens destes níveis de ensino permanecerão, tanto quanto possível, nas zonas específicas definidas, ou seja, os alunos dos 5º A, 6º A, 7º B e 8º A ocuparão uma parte do espaço do Telheiro, bem como a lateral esquerda do edifício dos 2º e 3º Ciclos; os alunos dos 7º A, 9º A e 9º B ocuparão o espaço da Tenda que será colocada na lateral direita do edifício principal (lado da estrada principal/prédios), bem como a lateral direita contígua à Tenda.

Nos espaços exteriores haverá cadeiras e mesas para os alunos poderem estar. Apenas um aluno ocupará uma mesa, mantendo-se sentado no lugar, sinalizado para o efeito, de modo a respeitar-se o distanciamento físico. Nos bancos existentes no exterior, os lugares para sentar também serão sinalizados/identificados.

A **entrada e saída da casa de banho** deverá ser monitorizada pelos Assistentes Operacionais com o objetivo de evitar o contacto entre alunos e concentrações desnecessárias (os alunos entram um de cada vez, em cada espaço).

Nas casas de banho dos adultos, também serão utilizadas, respeitando-se o distanciamento físico entre utilizadores.

No edifício dos 2º e 3º Ciclos, as casas de banho do Piso 1 serão utilizadas pelos alunos e adultos, que frequentam o referido Piso. As casas de banho do R/C serão utilizadas pelos alunos, que tem aulas neste espaço e pelos restantes que se encontrem nos espaços interiores e exteriores do edifício.

Na **Biblioteca Escolar (BE)**, o horário de funcionamento será das 9h às 13h30m e das 15h às 17h.

Os serviços da BE disponíveis são os seguintes: empréstimo para a sala de aula e domiciliário, o estudo individual e a utilização de alguns computadores. Não serão permitidos: trabalhos de grupo, estudo coletivo, acesso livre ao fundo documental, ou a partilha, entre utentes, de equipamentos e de documentos durante a permanência na Biblioteca.

Medidas essenciais e prioritárias

1. Condições de acesso

O utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente ao “balcão” de atendimento, para qualquer serviço, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. Apenas um aluno, de cada vez, será atendido ao “balcão”; os restantes terão que esperar no exterior da Biblioteca, numa única fila e observando as regras de distanciamento. É obrigatório o uso da máscara a maiores de 10 anos e a adoção de procedimentos da etiqueta respiratória.

2. Condições de requisição/consulta do fundo documental

Os pedidos de empréstimo devem ser feitos ao “balcão”. O acesso ao fundo documental é exclusivo da Assistente Operacional/Professor Bibliotecário. O funcionário faz o registo da requisição e entrega o documento ao utilizador, adotando procedimentos de segurança.

3. Condições de devolução do fundo documental

O material requisitado para a sala de aula deve ser devolvido pelo requisitante no fim do seu turno de aulas. O empréstimo domiciliário deve ser devolvido até 15 dias após a requisição. O utilizador depositará, num caixote preparado para o efeito, o material que requisitou, permanecendo nesse espaço até ao final do dia. Ao final do dia, o referido material poderá voltar ao seu lugar para nova utilização no dia seguinte.

4. Condições de permanência

Apenas será permitida a permanência na BE a 10 utilizadores, provenientes de diversas turmas, em simultâneo, nos espaços/lugares devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento físico e a possibilidade da adequada desinfeção. O utilizador deve esperar no “balcão” de atendimento pela autorização do funcionário que lhe indicará o local onde poderá permanecer. O utilizador deverá manter-se no lugar que lhe foi indicado, adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social.

Na BE/CRE poderão desenvolver-se atividades destinadas a um grupo/turma, independentemente do número de alunos que tenha a turma, tendo de existir entre turmas, o tempo necessário para que se proceda à devida higienização.

5. Higienização e limpeza

A limpeza e higienização dos materiais/equipamentos/superfícies deve obedecer aos procedimentos previstos. Devem ser colocados no “balcão” de atendimento, um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica, desinfetante para higienização das mãos, uma cópia da Norma da DGS de Higienização das mãos e uma cópia das regras de etiqueta respiratória e de conduta social.

6. Renovação/circulação de ar

A porta de entrada deverá manter-se aberta durante o funcionamento da BE, bem como algumas janelas para a circulação de ar.

Relativamente ao **itinerário para a Biblioteca Escolar – Piso 1**, do edifício dos 2º e 3º Ciclos, quem se encontra no Piso 1, nas diversas salas de aula (1, 2, 4, 7, 9), salas de apoio, arrecadações e Sala de Refeições do Pessoal Docente e Não Docente, segue o corredor até ao Hall junto à sala 7, contorna o redondo e entra no espaço da BE, de acordo com as regras enunciadas anteriormente. Para os utentes que se encontrem no Piso 0 – R/C, no Refeitório/Bufete e Casas de banho das meninas, contornam o redondo pela direita, sobem as escadas em caracol e contornam o redondo em direção à BE.

Para quem se encontra nos Gabinetes da Direção/Salas de Professores e DT/Sala de Funcionários/PBX/Papelaria/Reprografia/Serviços Administrativos (Piso 0 - R/C), segue o

Corredor do Piso 0 - R/C em direção às Escadas em Caracol, que sobe, contornando o redondo em direção à BE.

Quem se encontre nas Salas de Aula 14 e 19 sai destas salas e sobe a escadaria até ao Hall junto da Sala 4 e segue o corredor até ao Hall junto da sala 7 em direção ao redondo contornando-o pela direita e entrando na BE.

Quem se encontre no Recreio/Espaço do Telheiro, entra no edifício junto ao redondo, contornando-o pela direita até às Escadas em Caracol, que sobe, contornando o redondo em direção à BE. Para os utilizadores que se encontrem no Recreio/Espaço da Tenda e casa de banho dos meninos entram no edifício e sobem as escadas em Caracol, contornando o redondo em direção à BE.

As crianças da Educação Pré-Escolar saem do seu edifício pela porta principal, e no exterior seguem em direção à tenda e entram no edifício dos 2º e 3º Ciclos, subindo as escadas em Caracol em direção à BE.

As crianças do 1º Ciclo saem do seu edifício e entram no do 2º e 3º Ciclos através da entrada do Telheiro, junto ao redondo, contornando-o pela direita e subindo as Escadas em Caracol em direção à BE.

Se chegarem à Escola sede outros utilizadores da BE, entrarão para o edifício do 2º e 3º Ciclos pela lateral direita/tenda e subirão as escadas em caracol em direção à BE.

A **Sala dos Ambientes Inovadores**, no edifício do 1º Ciclo, pode ser utilizada pelos alunos que frequentam este edifício, ficando condicionada aos alunos dos 2º e 3º Ciclos.

Cada aluno ocupará uma mesa, mantendo-se no espaço sinalizado para o efeito. As mesas estão dispostas na mesma direção, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros.

Quando o docente e alunos saírem desta Sala para dar lugar a outro docente e turma, as mesas, cadeiras e computadores serão higienizados com produtos adequados.

Relativamente aos **circuitos** a utilizar para chegar à **Sala dos Ambientes Inovadores**, as crianças da Educação Pré-Escolar através do corredor interior passam do edifício da Educação Pré-Escolar para o 1º Ciclo, percorrendo o corredor até chegar à Sala. As crianças dos 1º Ciclo, estando no Piso 1, nas salas de aulas, descem pelas escadas para o Piso 0 - R/C e pelo corredor acedem à Sala dos Ambientes Inovadores.

A **Sala 19**, em 2021/2022, voltou a ser equipada e está preparada com 22 computadores (incluindo o do docente), funcionando neste espaço as aulas de TIC, à segunda-feira. Este espaço também poderá ser utilizado por outras disciplinas, bem como para efeitos de formação para pessoal docente e não docente do Agrupamento.

Cada aluno/adulto ocupará uma mesa, mantendo-se no espaço sinalizado para o efeito.

Quando o docente e alunos saírem desta Sala para dar lugar a outro docente e turma, as mesas, cadeiras e computadores serão higienizados com produtos adequados.

Os professores, nos espaços de utilização comum, designadamente na **sala de professores, na sala de trabalho e no gabinete de Diretores de Turma** devem garantir entre si o afastamento físico necessário e recomendado. Neste sentido, no gabinete de Diretores de Turma, pela área apresentada, apenas poderão permanecer duas pessoas, mantendo-se o espaço devidamente arejado. Nas salas de trabalho e de professores, os lugares a ocupar estarão devidamente identificados. O Gabinete da Direção obedecerá, de igual modo, às regras de distanciamento, sendo que só será atendida uma pessoa de cada vez. O **Pessoal não Docente, no espaço de utilização comum**, também deve garantir entre si o afastamento físico necessário e recomendado, identificando-se, de igual modo, os lugares a ocupar.

A **Sala 6**, no Piso 1, do edifício dos 2º e 3º Ciclos, será utilizada como **Sala de Refeição** para o Pessoal Docente e Não Docente, que traz a refeição de casa. Como procedimentos de utilização destacam-se os seguintes:

- Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de pessoas;
- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Ocupação de uma mesa por cada adulto;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização, pelos próprios;
- Manter a sala sem artigos decorativos e outros objetos;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Relativamente aos **Refeitórios** dos 1º, 2º e 3º Ciclos, estabelece-se o seguinte:

- ✓ Os períodos de almoço, sempre que possível, serão desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.

No **Refeitório do 1º Ciclo**, que está equipado com 44 mesas individuais, dispostas na mesma direção, evitando que os alunos estejam de frente uns para os outros, o período de almoço decorrerá da seguinte forma:

- **12h**: período de almoço das crianças da Educação Pré-Escolar (15) e da Turma A do 1º Ciclo (19);
- **12h40m**: período de almoço das crianças das Turma B (16), C (14) e D (14) do 1º Ciclo.

No **Refeitório dos 2º e 3º Ciclos**, que está equipado com 38 mesas (cada mesa comportará apenas 1 aluno) e o espaço do Bar/Bufete, contíguo a este, com 15 mesas, dispostas na mesma direção, evitando que os alunos estejam de frente uns para os outros, o período de almoço decorrerá da seguinte forma:

- os alunos ao saírem das salas de aulas, dirigem-se para o recreio, designadamente para o espaço que lhes foi atribuído (Telheiro ou Tenda) e aguardam a chamada dos Assistentes Operacionais. Enquanto isso, aproveitam para lavar as mãos. A primeira turma será chamada e acomodada no Refeitório; só depois, será chamada a segunda turma, e assim sucessivamente. Finalizada a refeição deste primeiro grupo de turmas, efetuar-se-á a higienização das mesas e das cadeiras para entrar o segundo grupo de turmas.
- à **segunda-feira**, pelas **12h10m** estão disponíveis para a hora de almoço as turmas 5º A, 6º A, 7º A; 8º A pelas **13h10m**, as turmas 7º B, 9º A e 9º B;
- à **terça-feira**, pelas **12h10m** estão disponíveis para a hora de almoço as turmas 5º A, 7º B, e 9º B; pelas **13h10m**, as turmas 6º A, 7º A, 8º A e 9º A;
- à **quarta-feira**, pelas **12h10m** estão disponíveis para a hora de almoço as turmas 5º A, 6º A, 8º A e 9º A; pelas **13h10m**, as turmas 7º A, 7º B e 9º B;
- à **quinta-feira**, pelas **12h10m** estão disponíveis para a hora de almoço as turmas 5º A, 6º A e 7º A; pelas **13h10m**, as turmas 7º B, 8º A, 9º A e 9º B;
- à **sexta-feira**, pelas **13h10m**, as turmas 5º A, 6º A, 7º A, 7º B, 8º A, 9º A e 9º B;

- ✓ Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;

- ✓ Utilização obrigatória de máscara (adultos e alunos dos 2º e 3º Ciclos), exceto no período de refeição;
- ✓ Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- ✓ Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- ✓ Manter os espaços sem artigos decorativos e outros objetos;
- ✓ Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Relativamente aos **itinerários**, as crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) saem do seu edifício e entram no do 1º Ciclo seguindo o corredor até ao Refeitório, sentando-se nas mesas destinadas.

As crianças do 1º Ciclo, pela escadaria, descem do Piso 1 para o Piso 0 – R/C e dirigem-se ao Refeitório, sentando-se nos lugares que lhes são destinados pelas Assistentes Operacionais.

Nos 2º e 3º Ciclos, os alunos ao saírem das salas de aulas, dirigem-se para o recreio, designadamente para o espaço que lhes foi atribuído (Telheiro: 5º A, 6º A, 7º B e 8º A; Tenda: 7º A, 9º A e 9º B) e aguardam a chamada dos Assistentes Operacionais, por turma. Os alunos provenientes do Telheiro entram no edifício na entrada junto do redondo, contornando-o pela direita e entrando no espaço do bufete. Aí, seguem para o Refeitório, de acordo com as instruções dadas pelas Assistentes Operacionais.

Os alunos provenientes da Tenda entram no edifício em direção ao espaço do bufete, seguindo para o Refeitório, de acordo com as instruções dadas pelas Assistentes Operacionais.

O **Bufete/Bar da sala de professores** existentes na Escola sede terá o seu funcionamento condicionado, pela situação pandémica vivida na atualidade. Assim, apela-se aos diversos utilizadores que tragam o lanche da manhã e da tarde de casa, bem como uma garrafa de água.

Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, no **Bufete/Bar da sala de professores** deve aumentar-se a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:

- ✓ Higienização das mãos à entrada e à saída;
- ✓ Apenas será atendido ao “balcão”, um utilizador, de cada vez; os restantes terão que esperar no exterior do espaço do Bufete;
- ✓ Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- ✓ Distanciamento físico;
- ✓ Higienização do cartão eletrónico de cada utilizador;

- ✓ Apenas será permitida a permanência de 7 pessoas, em simultâneo, no espaço do Bufete, sendo que 6 estarão sentadas nas mesas destinadas para o efeito e uma no balcão, do lado esquerdo da vitrine, de modo a manter o distanciamento físico e a possibilidade de adequada desinfeção. Na sala de professores apenas poderão estar dois elementos por mesa e as cadeiras e sofás existentes deverão manter-se nos lugares identificados de modo a manter o distanciamento físico e a possibilidade de adequada desinfeção;
- ✓ Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Quer no espaço do Telheiro quer no espaço da Tenda serão colocadas mesas e cadeira para que os alunos possam estar.

Quanto ao **circuito para o Bufete – Piso 0 – R/C**, quem se encontra no Piso 1, nas diversas salas de aula (1, 2, 4, 7, 9), salas de apoio, arrecadações e Sala de Refeições do Pessoal Docente e Não Docente, segue o corredor até às Escadas em Caracol e desce, tendo do seu lado esquerdo a entrada para o Bufete. Para quem se encontra nos Gabinetes da Direção/Salas de Professores e DT/Sala de Funcionários/PBX/Papelaria/Reprografia/Serviços Administrativos (Piso 0 - R/C), segue o Corredor do Piso 0 - R/C em direção às Escadas em Caracol e de imediato tem a entrada para o referido espaço.

Quem se encontre no Recreio/Espaço do Telheiro, entra no edifício junto ao redondo, contornando-o pela direita até à entrada do Bufete. Para os utilizadores que se encontrem no Recreio/Espaço da Tenda, entram no edifício e pela direita acedem à entrada no Bufete.

Para quem sai do Edifício da Educação Pré-Escolar, pela porta principal, segue no exterior em direção ao Telheiro e entra no edifício dos 2º e 3º Ciclos, através da entrada do Telheiro, junto ao redondo, contornando-o pela direita até à entrada do Bufete.

Para quem vem do Edifício do 1º Ciclo entra no do 2º e 3º Ciclos através da entrada do Telheiro, junto ao redondo, contornando-o pela direita até à entrada do Bufete.

No que respeita à **Sala de Alunos**, a mesma não estará em funcionamento.

O acesso ao espaço onde se encontram os Serviços de **Papelaria/Reprografia/PBX**, apenas será permitido a quem necessite de utilizar esses serviços. Assim, no caso da **Papelaria e Reprografia** cada utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente ao “balcão” de atendimento, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. No caso do PBX, cada utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente à **Mesa de Atendimento**, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. Apenas um utilizador será atendido, de cada vez, pelo que o utilizador seguinte aguardará junto à porta corta-fogo, não impedindo essa passagem e respeitando o distanciamento físico de quem passa no corredor e na referida porta corta-fogo (para quem vem do Espaço do Telheiro, Tenda, Piso 1, Cantina/Bufete). Para quem vem da Portaria, dos Gabinetes da Direção/Salas de Professores e DT/Sala de Funcionários e Serviços Administrativos procede de igual modo, aguardando a sua vez, neste Hall, no espaço definido para tal.

Serviços Administrativos

Em termos de procedimentos administrativos (Serviços Administrativos), deve privilegiar-se a via digital ou o contacto telefónico, através do número 235770150 ou via email: geral.eb23-gois@mail.telepac.pt No caso de haver necessidade da presença do Encarregado de Educação nos Serviços Administrativos, o mesmo deverá proceder à marcação do dia e hora pela via enunciada (telefone ou email), tal como já foi mencionado.

Nos Serviços Administrativos, dadas às condições espaciais, será atendida apenas uma pessoa de cada vez, respeitando a sinalética existente e as normas de distanciamento.

Relativamente ao **itinerário para os Serviços Administrativos – Piso 0 – R/C**, do edifício dos 2º e 3º Ciclos, quem se encontra no Piso 1, nas diversas salas de aula e espaços, segue o corredor até às Escadas em Caracol, desce-as, contorna o redondo, entra na porta corta-fogo e dirige-se aos Serviços; para os utentes que se encontrem no Piso 0 – R/C, no Refeitório/Bufete, contornam o redondo pela direita, passam a porta corta-fogo e dirigem-se aos Serviços Administrativos.

Para quem se encontra nos Gabinetes da Direção/Salas de Professores e DT/Sala de Funcionários (R/C), segue o Corredor em direção aos Serviços Administrativos.

Quem se encontre no Recreio/Espaço do Telheiro, entra no edifício junto ao redondo, contornando-o pela direita, passa a porta corta-fogo e dirige-se aos Serviços Administrativos. Para os utilizadores que se encontrem no Recreio/Espaço da Tenda, entram no edifício junto ao

redondo, contornando-o pela direita, passam a porta corta-fogo e dirigem-se aos Serviços Administrativos.

Quem se encontre na Educação Pré-Escolar sai deste edifício pela porta principal, e no exterior segue em direção ao Telheiro e entra no edifício dos 2º e 3º Ciclos, junto ao redondo, contornando-o pela direita, passa a porta corta-fogo e dirige-se aos Serviços Administrativos.

Quem se encontre no 1º Ciclo sai do edifício e entra no do 2º e 3º Ciclos através da entrada do Telheiro, junto ao redondo, contornando-o pela direita, passa a porta corta-fogo e dirige-se aos Serviços Administrativos.

Quem se dirige da Portaria, entra no edifício dos 2º e 3º Ciclos pela entrada principal, dirigindo-se aos Serviços Administrativos.

Utilização de cacifos

Os alunos dos 2º e 3º Ciclos manterão a utilização dos cacifos a fim de guardarem os seus pertences. Os itinerários de acesso aos cacifos serão os mesmos que dão acesso às salas de aulas e já mencionados.

Utilização das mesas de Ping-pong

Dado que existem duas mesas de ping-pong, uma manter-se-á no espaço do Telheiro e a outra irá para o espaço da Tenda. Cada uma das mesas será utilizada apenas por dois alunos ou adultos de cada vez. As mesas terão a vigilância dos Assistentes Operacionais, que procederão à devida higienização de acordo com o que consta no Plano de Higienização do Agrupamento. Como regras de funcionamento destacam-se:

- ✓ Higienização das mãos antes e após a utilização das raquetas;
- ✓ Utilização obrigatória de máscara;
- ✓ Distanciamento físico;
- ✓ Após a utilização pelo par de alunos da mesa, o material será todo higienizado.

Disciplina de Educação Física (EF) - Pavilhão Gimnodesportivo

O desenvolvimento curricular da disciplina de EF far-se-á tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, ou seja, em regime

presencial, implicando a necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

a) Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF (Recursos Espaciais);

b) Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;

c) Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;

d) Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações;

Recursos Espaciais

No respeito pelas regras de prevenção e controlo da doença disponibilizadas pela DGS, assim como de outras medidas de higienização e controlo ambiental, a organização dos recursos espaciais afetos à disciplina de EF deve valorizar os seguintes pressupostos:

- ✓ Garantir a existência de circuitos no acesso às instalações desportivas, sendo que os alunos que se encontram no espaço do Telheiro ou da Tenda acompanhados pelo docente, direcionam-se ao portão de saída, passando pela lateral direita dos edifícios do 1º Ciclo e da Educação Pré-Escolar. Chegados ao portão, o mesmo é aberto pelo Assistente Operacional e o grupo prossegue o seu destino até ao Pavilhão Gimnodesportivo do Município. No espaço do Pavilhão, o grupo de alunos seguirá a sinalética existente até aos balneários, que serão utilizados apenas como vestiário. Neste espaço, os alunos devem respeitar o distanciamento e a sinalética existente. Seguidamente deverão seguir as instruções do docente e dirigirem ao Pavilhão. O regresso à Escolas far-se-á seguindo o mesmo circuito;
- ✓ Promover-se-á, como habitual, a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas;
- ✓ Promover a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.);

- ✓ Dar orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços;
- ✓ Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC- Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado), nos casos em que tal seja possível. Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica;
- ✓ Assegurar a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas, de acordo com as orientações nº 014/2020 e 030/2020, da DGS.

Estratégias e Metodologias de Ensino

Tendo em vista a redução do risco de contágio por SARS-CoV-2, a implementação das medidas de prevenção e controlo a adotar, no âmbito da Educação Física, devem considerar o distanciamento físico entre alunos e aluno-professor, bem como os recursos materiais e espaciais a utilizar.

As opções metodológicas a adotar devem refletir as restrições impostas pela pandemia, não descurando, contudo, os princípios e os valores defendidos nos referenciais da disciplina. Por isso, deve continuar-se a trabalhar para que sejam concretizadas as finalidades, os objetivos e as aprendizagens essenciais em todos os níveis de educação e de ensino, selecionando e adaptando as atividades de forma a respeitar as regras de segurança, sem desvirtuar o ecletismo programático da disciplina. Os professores devem, assim, reajustar as atividades a desenvolver, respeitando, na sua organização estratégica e metodológica, as orientações curriculares existentes (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; e o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as Aprendizagens Essenciais de Educação Física).

Devem ser valorizados os seguintes pressupostos:

- ✓ Incidir sobre as três áreas de referência do currículo da disciplina de EF: Atividades Físicas, Aptidão Física e Conhecimentos, identificando as adaptações que se considerem necessárias;

- ✓ Integrar objetivos e situações de aprendizagem, no âmbito das atividades físicas, capazes de acomodar as orientações da DGS, ajustadas às particularidades de cada Escola/Agrupamento de Escolas:
- ✓ Assegurar um processo de ensino e aprendizagem ajustado à realidade, mas congruente com as finalidades, os objetivos e as competências essenciais a desenvolver:
 - Promover a realização de tarefas individuais, respeitando o distanciamento físico recomendado, reduzindo a partilha de materiais e objetos;
 - Desenvolver situações de ensino com grupos reduzidos, ajustados aos espaços de atividade física e valorizando a utilização de formas de jogo reduzidas e condicionadas, em função dos propósitos e do contexto de aprendizagem;
 - Adotar estratégias de ensino que priorizem o trabalho em circuito, possibilitando a execução de exercícios através de estações que valorizem a estabilização de grupos de trabalho com os mesmos propósitos.
- ✓ Valorizar a criação de rotinas e hábitos de prática, considerando o respeito pelas regras de mobilidade em espaços desportivos, a conduta perante a competição em momentos de pandemia e o desenvolvimento da autonomia dos alunos.

Recursos Materiais

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é essencial serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a reduzir o risco de contágio:

- a) Aumentar a frequência da limpeza e desinfeção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS;
- b) Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
- c) Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegadas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

Proteção Individual

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

- ✓ Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico. Na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo, as crianças não usam máscara, de acordo com as indicações da DGS;
- ✓ Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- ✓ Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

Saída do Espaço Escolar

Durante o dia, os alunos saem do espaço escolar mediante a autorização expressa pelo seu Encarregado de Educação.

Ao final do dia, após o término das aulas, os alunos autorizados a sair, procederão em conformidade, de modo ordenado e respeitando o distanciamento e a sinalética existente. Assim, os mesmos permanecerão nas laterais direita e esquerda do Edifício dos 2º e 3º Ciclos (deixando libertos os espaços junto do portão grande, do portão pequeno, Portaria e Hall da entrada principal), de modo a não impedirem a saída dos alunos e adultos da Escola. Os alunos transportados permanecerão nos espaços do Telheiro e da Tenda e serão chamados por um Assistente Operacional, aproximando-se estes da Portaria, de modo ordenado, respeitando o distanciamento e a sinalética existente. As crianças da Educação Pré-Escolar são levadas ao transporte ou entregues aos pais, por um Assistente Operacional, mediante o contacto da Portaria. Também as crianças do 1º Ciclo serão encaminhadas ao transporte ou entregues aos pais, mediante informação da Portaria.

Após a saída do recinto escolar, os alunos não podem permanecer em frente aos portões e rampa de acesso à Escola. Assim como, as pessoas que aguardam no exterior, não devem ocupar

os espaços de acesso à Escola, de modo a cumprir-se as normas de distanciamento e evitando concentrações.

8.2.3. Escola Básica de Vila Nova do Ceira

Na Escola Básica de Vila Nova do Ceira, as crianças do 1º Ciclo, à semelhança das da Educação Pré-Escolar, farão o acolhimento no espaço do Refeitório. Antes da hora da entrada, os alunos em CAF devem lavar as mãos, dirigindo-se à casa de banho, um a um, de modo a evitar concentrações que impeçam o distanciamento físico.

Nos diversos espaços, todos os intervenientes circulam, sempre, pela direita.

A partir do momento que cheguem as docentes titulares de turma, os alunos dirigem-se para a sala de aula e com o distanciamento físico aconselhado.

Por motivos de higiene e de facilitação da higienização diária, as salas de aulas ficaram apetrechadas com o menor número de peças de mobiliário ou de objetos de suporte educativo.

Cada aluno ocupará uma mesa, mantendo-se sentado no lugar, sinalizado para o efeito.

As salas de aula estarão com as mesas dispostas na mesma direção, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros.

Os alunos deverão levar o menor número de objetos e materiais para a escola, recomendando-se os estritamente necessários para a disciplina ou disciplinas que tiverem no seu horário no respetivo dia. De igual forma se apela para o transporte/utilização do vestuário adequado, mas o estritamente necessário, de acordo com a temperatura do dia. Ainda a respeito de vestuário, o mesmo deverá ser estimado pelo próprio e andar sempre na sua posse, não podendo ser deixado em qualquer espaço da Escola.

Quando o docente sair da sala de aula para dar lugar a outro docente, a mesa, cadeira e computador serão higienizados com produtos adequados.

Os **intervalos entre aulas** ocorrerão desfasados entre a Educação Pré-Escolar e o 1º Ciclo. Assim, a Educação Pré-Escolar fará o intervalo às 10h e as turmas do 1º Ciclo das 10h30m às 11h. No período da tarde, os alunos do 1º Ciclo terão um intervalo de 15 minutos, seguindo a Educação/Expressão Artística, a EMRC, a CAF e/ou AEC. No exterior (espaço do recreio), durante este período, as crianças permanecerão, tanto quanto possível, nas zonas específicas definidas, ou

seja, cada uma das turmas fica com o espaço do telheiro correspondente à respetiva sala de aula e espaço exterior.

A **entrada e saída das casas de banho** deverá ser monitorizada pelos Assistentes Operacionais com o objetivo de evitar o contacto entre alunos e concentrações desnecessárias (os alunos entram um de cada vez em cada espaço).

Nas casas de banho dos adultos, também serão utilizadas, respeitando-se o distanciamento físico entre utilizadores e a sinalética existente.

Os docentes, nos espaços de utilização comum, devem garantir entre si o afastamento físico necessário e recomendado. O **Pessoal não Docente, no espaço de utilização comum**, também deve garantir entre si o afastamento físico necessário e recomendado.

Relativamente ao **Refeitório**, estabelece-se o seguinte:

✓ Os períodos de almoço, sempre que possível, serão desfasados entre turma/grupo, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.

No **Refeitório**, que está equipado com 7 mesas retangulares grandes (14 lugares, pois serão sentadas duas crianças por cada uma destas mesas) e 13 mesas individuais, dispostas na mesma direção, evitando que os alunos estejam de frente uns para os outros, o período de almoço decorrerá da seguinte forma:

- **12h**: período de almoço das crianças da Educação Pré-Escolar (15);
- **12h30m**: período de almoço das crianças do 1º Ciclo (27).

- ✓ Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- ✓ Utilização obrigatória de máscara (adultos), exceto no período de refeição;
- ✓ Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- ✓ Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- ✓ Manter os espaços sem artigos decorativos e outros objetos;
- ✓ Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Relativamente aos **itinerários**, as crianças do 1º Ciclo saem das suas salas de aulas em direção às casas de banho para lavarem as mãos e seguem pelos passeios exteriores até ao Refeitório, sentando-se nas mesas destinadas pelas Assistentes Operacionais.

Disciplina de Educação Física (EF) e Expressão Físico-Motora ou a AEC de Atividade Físico-Motora

O desenvolvimento curricular da disciplina de EF far-se-á tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, ou seja, em regime presencial, implicando a necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

- a) Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF (Recursos Espaciais);
- b) Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
- c) Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;
- d) Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações.

Estratégias e Metodologias de Ensino

Tendo em vista a redução do risco de contágio por SARS-CoV-2, a implementação das medidas de prevenção e controlo a adotar, no âmbito da Educação Física, devem considerar o distanciamento físico entre alunos e aluno-professor, bem como os recursos materiais e espaciais a utilizar.

As opções metodológicas a adotar devem refletir as restrições impostas pela pandemia, não descurando, contudo, os princípios e os valores defendidos nos referenciais da disciplina. Por isso, deve continuar-se a trabalhar para que sejam concretizadas as finalidades, os objetivos e as aprendizagens essenciais em todos os níveis de educação e de ensino, selecionando e adaptando

as atividades de forma a respeitar as regras de segurança, sem desvirtuar o ecletismo programático da disciplina. Os professores devem, assim, reajustar as atividades a desenvolver, respeitando, na sua organização estratégica e metodológica, as orientações curriculares existentes (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; e o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as Aprendizagens Essenciais de Educação Física).

Recursos Materiais

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfecção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é essencial serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a reduzir o risco de contágio:

- a) Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS;
- b) Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
- c) Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

Proteção Individual

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

- ✓ Alunos: as crianças não usam máscaras, seguindo-se assim as orientações da DGS;
- ✓ Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- ✓ Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

Saída do Espaço Escolar

Ao final do dia, após o término das aulas, as crianças são levadas ao transporte ou entregues aos Encarregados de Educação ao portão do estabelecimento de ensino pela profissional destacada para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas no interior do recinto escolar.

Ao nível do Agrupamento, mantém-se a equipa do CAA/GAAF, que articula o seu trabalho com o Projeto de Educação para a Saúde (PES) e a UCC de Góis (saúde escolar), passará a integrar um elemento do pessoal não docente e da Associação de Pais, responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro - Prevê a possibilidade de aplicação de medidas de apoio educativas aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma

1- São aplicáveis aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, designadamente, as seguintes medidas educativas:

- a) Condições especiais de avaliação e de frequência escolar;
- b) Apoio educativo individual em contexto escolar ou no domicílio, presencial ou à distância, através da utilização de meios informáticos de comunicação.

2- Compete aos pais e encarregados de educação, ou aos alunos, quando maiores, requerer junto do agrupamento de escolas onde o aluno se encontra matriculado, a opção pela mobilização das medidas nos termos previstos no número anterior.

3- Os pais ou encarregados de educação devem ser ouvidos na determinação das medidas a adotar e ter acesso a toda a informação sobre a aprendizagem do seu educando.

4- O exercício da opção referida no n.º 2 depende da apresentação:

- a) Da declaração médica que ateste a condição de saúde do aluno que justifique a sua especial proteção;

b) Da declaração prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 350-A/2017, de 14 de novembro, a qual deve ainda incluir a aceitação do plano de desenvolvimento das aprendizagens previsto no número seguinte.

5- Compete à escola a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integram o plano de desenvolvimento das aprendizagens do aluno.

6- O plano referido no número anterior é elaborado pela escola e contém uma planificação das aprendizagens, a qual tem em consideração as medidas previstas no relatório técnico-pedagógico, quando exista, que podem ser objeto de reformulação em função do novo contexto.

7- No âmbito das ofertas de cursos profissionalizantes, cursos artísticos especializados e científico-tecnológicos, a formação prática das componentes de formação tecnológica ou técnica artística, bem como da componente de formação em contexto de trabalho, estágio ou formação prática em contexto de trabalho, podem, sempre que seja possível, ser realizadas através de prática simulada, sem prejuízo de cada escola organizar outros procedimentos que entenda mais adequados para o efeito.

8- O exercício da opção referida no n.º 2 não é passível de alteração ao longo do ano letivo, salvo se se verificar a alteração das circunstâncias motivada pela evolução da pandemia.

9- A escola onde o aluno se encontra matriculado assegura a manutenção do seu lugar na respetiva turma até ao regresso do aluno à frequência presencial.

10- Aos alunos identificados no n.º 1, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas, se houver lugar às mesmas, e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados.

11- O processo de implementação das medidas de apoio educativo previstas no n.º 1, bem como a avaliação da sua eficácia, são desenvolvidos sob coordenação do professor titular, diretor de turma ou diretor de curso.

12- No âmbito das suas competências as escolas podem celebrar protocolos e parcerias com entidades públicas ou privadas visando o cumprimento do objeto do presente despacho.

13- No âmbito das suas competências, a Direção-Geral da Educação, através do Júri Nacional de Exames, articula com as escolas as condições de realização de provas e exames dos alunos abrangidos pelo presente despacho.

14- A escola comunica à Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares, os planos de desenvolvimento das aprendizagens implementados, até 10 dias após o início da sua execução.

9. CÓDIGO DE CONDUTA

No ano letivo 2021/2022, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos edifícios escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

10. DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS

O presente plano de contingência foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e DGEstE.

O plano será divulgado e explicado a todos os membros da comunidade educativa e será publicado na página eletrónica do Agrupamento sendo também disponibilizado em suporte digital no correio institucional e em suporte físico nos locais habituais. Será afixado nos vários estabelecimentos do Agrupamento, nos locais existentes para esse fim.

Será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas.

Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste Plano de Contingência que potenciem o contágio serão sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com a enquadramento legal em vigor).

11. BIBLIOGRAFIA

- ✓ Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-02 - Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde;
- ✓ Despacho nº 005/2020 de 21/02/2020 - Atualização da Task Force para a operacionalização e a implementação de medidas para prevenção e controlo da infeção por novo Coronavírus - COVID-19 previstas no plano de contingência;
- ✓ Atualização de 05/03/2020 | 14:55 - 9.º Caso positivo para COVID-19;
- ✓ Atualização de 05/03/2020 | 09:39 - 7.º e 8.º Casos positivos para COVID-19;
- ✓ Atualização de 04/03/2020 | 09:16 - Caso positivo de COVID-19;
- ✓ Atualização de 02/03/2020 | 17:28 - Casos de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Atualização de 01/03/2020 | 15:21 - Caso de COVID-19 identificado em doente que esteve no Norte de Portugal;
- ✓ Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19);
- ✓ DGESTE Documento Orientador para Plano Contingência – ESCOLAS;
- ✓ Orientação nº 02A/2020 de 25/01/2020 atualizada em 09/03/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) – Nova definição de caso;
- ✓ Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
- ✓ Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020 - Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário;
- ✓ Orientações para a Reabertura da Educação Pré-Escolar, de 22 de maio de 2020;
- ✓ Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a Orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, de 22 de maio de 2020;

- ✓ Orientações - Ano letivo 2020/2021 da DGESTE, DGE e DGS de 03/07/2020;
- ✓ Orientações para a realização em Regime Presencial das Aulas Práticas de Educação Física da DGE e DGS de 01/09/2020;
- ✓ Referencial para as escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar, da DGE e DGS de 04/09/2020.
- ✓ Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro;
- ✓ Norma nº 020 da DGS: COVID-19: Definição de Caso de COVID-19, de 9 de novembro de 2020;
- ✓ Orientação 028/2020, atualizada a 01-09-2021 - COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - RECUPERAÇÃO - Utilização de equipamentos culturais: Salas de espetáculos, de exibição de filmes cinematográficos e similares; Livrarias, Arquivos e Bibliotecas;
- ✓ Orientações para a realização em regime presencial de treinos e competições do desporto escolar – ano letivo 2021-2022;
- ✓ Orientação 030/2020, atualizada a 01-10-2021 - COVID-19: Atividade Física, Espaços de Prática de Exercício Físico, de Massagens e Clubes de Saúde;
- ✓ Referencial Escolas – Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar – 01-10-2021;
- ✓ Reunião com a Autoridade de Saúde Local – 06-10-2021.

Góis, 15 de outubro de 2021

A Diretora do Agrupamento

Cristina Maria dos Santos Martins

ANEXOS

- **Anexo I** – Procedimentos a ter em Caso Suspeito
- **Anexo II** - Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares
- **Anexo III** – Lavagem das Mãos
- **Anexo IV** – Lavagem das Mãos
- **Anexo V** – Informação à Comunidade Escolar
- **Anexo VI** - Máscaras

Anexo I - Plano de Contingência no âmbito da Infeção pelo Novo Coronavírus – Agrupamento de Escolas de Góis

Caso Suspeito

